RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 362/2017
Autor: Vereador Rogéria Santos
Ementa*:* "Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Salvador e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, importante notar que a Lei 13.019/2014, em verdade, tem aplicação em todos os entes federados, no exercício de normas gerais da União, conforme previsão do art. 1º, bem como no art. 2º, I da referida lei, caso em que oportuno cotejar a competência municipal para editar normas locais e suplementar legislações gerais, art. 30, I e II, da CF/88. Além disso, a LDO 2017 (Lei nº 9.095/2016) do município, nos arts. 22 a 24, trata das transferências voluntárias, de acordo com o que preconiza este projeto de lei (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito ao quanto dispõe a LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, no que diz a ordenação dos artigos na edição de instrumentos normativos, há que observar que a proposição legislativa em tela após o "art. 4º, prevê o art. 45", necessitando atentar para o art. 11, III, "d", da referida LC para ordem lógica dos artigos.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa